



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

002

Capanema - PR, 13 de setembro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Adelar Kerber

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

00 103

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO

2.1. EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A ponte em questão encontra-se na comunidade do Santo Antônio do Siemens e sua passagem está localizada sobre o Rio Siemens no Município de Capanema-Pr. A estrutura de ponte, na comunidade tem gerado transtornos a produtores agrícolas porque o trecho não suporta a passagem de máquinas e caminhões.

4.2. A ponte de concreto foi construída aproximadamente uns 40 anos. Apesar da segurança da ponte estar sem os guarda corpos, a ponte é estreita e prejudica a passagem de veículos do campo. As máquinas não cabem na largura. Tendo assim que passa por cima das laterais da ponte e corre perigo assim afirmam produtores que trafegam e utilizam a passagem.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.4. Elaboração do projeto estrutural e executivo, de alargamento de uma ponte na comunidade do Santo Antônio do Siemens que tem por sua vez aproximadamente 19,70 metros de comprimento e terá sua largura aumentada em 2 metros.

4.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61678	ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO, DE ALARGAMENTO DE UMA PONTE NA COMUNIDADE DO SANTO ANTÔNIO DO SIMENS QUE TEM POR SUA VEZ APROXIMADAMENTE 19,70 METROS DE COMPRIMENTO E TERÁ SUA LARGURA AUMENTADA EM 2 METROS.	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00



Município de Capanema - PR

00 004

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá entregar os projetos completos em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema-PR

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá validade de 3 (Três) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Rubens Luis Rolando Souza

9. AMPARO LEGAL

9.1. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Capanema - PR, 13 de setembro de 2021

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

nr 925

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, 13 de setembro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

00106

JUSTIFICATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: MEZZOMO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 72.150.972/0001-73, KVM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 07.122.530/0001-51 e **FELIPE AUGUSTO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ 39.922.834/000-90, onde foi utilizado o menor preço dos 3 orçamentos.

Quanto a justificativa da escolha dessas empresa, foram tão somente porque essas empresas possui em seu A CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas compatível o objeto dessa contratação.

Capanema, 13 de setembro de 2021

Adelar Kerber
Secretária Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

01 007

ORÇAMENTO

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	Elaboração do projeto estrutural e executivo, de alargamento de uma ponte na comunidade do Santo Antônio do Siemens que tem por sua vez aproximadamente 19,70 metros de comprimento e terá sua largura aumentada em 2 metros 064678	UM	1	5.000,00	5.000,00
					5.000,00



MEZZOMO ENGENHARIA

Mezzomo Engenharia LTDA

CNPJ 72.150.972/0001-73

Rua Tenente Camargo 1777 - Ed. Eldorado - sala 51

Fone (46) 3524-3780 CEP 85601-610

Fcoº Beltrão - PR

Eng. Civil Celso Mezzomo
CREA PR 9191/D

Eng. Civil Antonio A. Mezzomo
CREA PR 125654/D

Arquiteta Louise Mezzomo
CAU 172071-5

Francisco Beltrão, 11 de Agosto de 2021.

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – CAPANEMA - PR

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

REF.: PROJETO ESTRUTURAL CONVENCIONAL DE PONTE

PREZADO(S) Sr(es).

Conforme solicitação estamos encaminhando proposta para elaboração de Projeto estrutural para ampliação de uma ponte, com aproximadamente 19,70m de comprimento e 2m de largura na cidade Capanema - PR, conforme projeto arquitetônico apresentado.

- 1 - VALOR DO PROJETO ESTRUTURAL: R\$5.000,00 (Cinco mil reais).
- 2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Na entrega do projeto completo.
- 3 - PRAZO DE ENTREGA DO PROJETO COMPLETO: 30 dias.

Sendo o que tínhamos para o momento,
Colocamo-nos à disposição e aguardamos resposta

ANTONIO AUGUSTO MEZZOMO

Engenheiro Civil

CREA 125654/D-PR

Antonio Augusto Mezzomo -

Engº Civil – CREA 125654-D – PR.

De: mezzomoengenhariafb@gmail.com
Enviado em: terça-feira, 24 de agosto de 2021 16:10
Para: planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br
Assunto: orçamento Ponte
Anexos: MEZZOMO - ORÇAMENTO PONTE.pdf

Boa tarde,

Conforme conversado com o Eng^o Alexandre, segue o orçamento para elaboração de projeto estrutural de reforço e alargamento da ponte.

Att,



Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CAPANEMA - PR

REF: AMPLIAÇÃO DE PONTE

Prezado Sr.:

Conforme solicitação, estamos encaminhando proposta para projeto **estrutural de** ampliação de ponte, conforme apresentado pelo Engº Guilherme. (ponte com 19,70 metros de comprimento com 2 metros de largura).

Valor total do serviço R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente

07.122.530/0001-51

KVM Engenharia e
Empreendimentos Ltda

KVM Engenharia e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 07.122.530/0001-51

Endereço: Rua Palmas, 1943 – Francisco Beltrão - PR

planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br

05 PLV

De: Samenge <samenge@wln.com.br>
Enviado em: terça-feira, 24 de agosto de 2021 16:11
Para: planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br
Assunto: Ponte Capanema - Orçamento
Anexos: KVM- ORÇAMENTO PONTE.pdf

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue o orçamento da ponte para elaboração de projeto estrutural.

Atenciosamente.

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

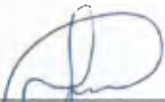
ORÇAMENTO DE PONTE

Conforme solicitado apresentamos proposta para projeto estrutural de ampliação de ponte, com medidas aproximadas de 19,70m de comprimento e com de 2m largura, na cidade de Capanema.

Valor total R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Francisco Beltrão, 24 de Agosto de 2021

Atenciosamente



Felipe Augusto Gonzatto de Casto
CREA 178078 D - PR
CNPJ:39.922.834/0001-90

Endereço: Rua Palmas, 1750 - Francisco Beltrão - PR

planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br

De: Felipe Gonzatto <felipe_gonzatto@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 25 de agosto de 2021 20:26
Para: planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br
Assunto: scan1890.pdf
Anexos: scan1890.pdf

Olá, Conforme solicitado apresentamos proposta para projeto estrutural de ampliação de ponte.

Att:
Felipe Augusto Gonzatto de Castro
Engenheiro Civil
CREA 178078/D
(46) 99138-0059

Obter o [Outlook para Android](#)

1

014

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESARIO PARA SOCIEDADE LIMITADA
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 72.150.972/0001-73

CELSO ANTONIO MEZZOMO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., a rua Fernando de Noronha, nº 125, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP nº 85.601-820, portador do CPF/MF nº 212.833.979-00, carteira de identidade RG nº 1.140.645 SSP/PR, EMPRESARIO, com sede na cidade de Francisco Beltrão, PR., a rua Tenente Camargo, 1777, sala 51, 5º andar, Centro, CEP nº 85.601-610, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41103891343 e no CNPJ/MF nº 72.150.972/0001-73, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128 de 19/12/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu os sócios LOUISE KARINE MEZZOMO, brasileira, solteira, nascida em 18 (dezoito) de setembro de 1988 (um mil, novecentos e oitenta e oito), estudante, cadastrada no CPF/MF nº 060.703.179-47, carteira de identidade RG nº 8.557.505-8 SSP/PR, PAULA CAROLINE MEZZOMO, brasileira, solteira, nascida em 12 (doze) de agosto de 1985 (um mil, novecentos e oitenta e cinco), estudante, cadastrada no CPF/MF nº 048.080.019-77, carteira de identidade RG nº 8.557.509-0 SSP/PR e ANTONIO AUGUSTO MEZZOMO, brasileiro, solteiro, nascido em 14 (quatorze) de novembro de 1990 (um mil, novecentos e noventa), cadastrado no CPF/MF nº 060.864.379-39, carteira de identidade RG nº 8.557.529-5 SSP/PR, ambos residentes e domiciliados em Francisco Beltrão – Pr., a rua Travessa Fernando de Noronha, nº 125, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP nº 85.601-820, passando constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de MEZZOMO ENGENHARIA LTDA, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão – Pr, à rua Tenente Camargo, nº 1777, sala 51, 5º andar, Centro – CEP nº 85.601-610.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo mercantil: SERVIÇOS DE ENGENHARIA (71.12-0/00).

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início de suas atividades a partir de 22 de abril de 1993.

CLAUSULA QUARTA: O capital social da empresa na forma prevista neste ato na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado nesta data para R\$ 28.845,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), divididos em 28.845 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização de R\$ 13.845,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), é feita neste ato, em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA: O sócio ingressante LOUISE KARINE MEZZOMO integraliza o montante de R\$ 4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze reais), o sócio PAULA CAROLINE MEZZOMO integraliza o montante de R\$ 4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze reais), e o sócio ANTONIO AUGUSTO MEZZOMO integraliza o montante de R\$ 4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze reais), ficando assim o capital distribuído entre os sócios:

- a) CELSO ANTONIO MEZZOMO – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizados, em moeda corrente do país.
- b) LOUISE KARINE MEZZOMO – R\$ 4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESARIO PARA SOCIEDADE LIMITADA
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 72.150.972/0001-73

- c) PAULA CAROLINE MEZZOMO – R\$ 4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.
d) ANTONIO AUGUSTO MEZZOMO – R\$ 4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
CELSO ANTONIO MEZZOMO	15.000	R\$ 15.000,00
LOUISE KARINE MEZZOMO	4.615	R\$ 4.615,00
PAULA CAROLINE MEZZOMO	4.615	R\$ 4.615,00
ANTONIO AUGUSTO MEZZOMO	4.615	R\$ 4.615,00
TOTAL	28.845	R\$ 28.845,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual, fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito, ao sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados a partir da data da notificação. Ou em maior prazo, a critério do sócio alienado.

Decorrido o prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas.

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio CELSO ANTONIO MEZZOMO, individualmente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao seu interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas, ou de terceiros.

CLAUSULA DECIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberá o administrador, a título de "PRO LABORE", a quantia mensal fixada em comum, até o limite de deduções fiscais, previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser precedido o balanço geral da sociedade, obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os lucros, proporcionais as quotas de cada sócio ou ficarem em reserva da sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação dos administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARA SOCIEDADE LIMITADA MEZZOMO ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF Nº 72.150.972/0001-73

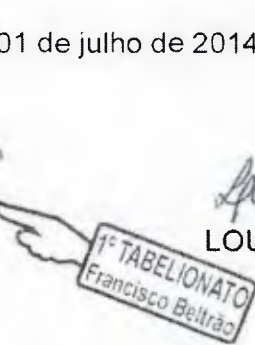
CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, inc. 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica o eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

Francisco Beltrão – Pr., 01 de julho de 2014.

[Signature]
CELSO ANTONIO MEZZOMO



[Signature]
LOUISE KARINE MEZZOMO

[Signature]
PAULA CAROLINE MEZZOMO



[Signature]
ANTONIO AUGUSTO MEZZOMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RÔMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (48) 3624-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FABIO JR. CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
FLAVES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARLEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO gaoUc 9vot10.ZZ1ya CTRL: Ii!hs.qakl)

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:
005936 CELSO ANTONIO MEZZOMO, 005936 PAULA CAROLINE MEZZOMO.....

Em teste da verdade.
Francisco Beltrão, 1º de julho de 2014

[Signature]
Iracema Miranda



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2014
SOB NÚMERO: 41207912517
Protocolo: 14/428510-0, DE 25/07/2014
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Signature]
Helena Polster
OAB 45941

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 72.150.972/0001-73
NIRE 412.0791251-7**

Folha 1 de 5

1) **CELSO ANTONIO MEZZOMO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 212.833.979-00, portador da carteira de identidade RG nº. 1.140.645 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Fernando de Noronha, nº 125, Bairro Nova Petrópolis, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-820.

2) **LOUISE KARINE MEZZOMO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 18/09/1988, inscrita no CPF/MF sob nº 060.703.179-47, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.557.505-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Fernando de Noronha, nº 125, Bairro Nova Petrópolis, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-820.

3) **PAULA CAROLINE MEZZOMO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12/08/1985, inscrita no CPF/MF sob nº 048.080.019-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.557.509-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Fernando de Noronha, nº 125, Bairro Nova Petrópolis, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-820.

4) **ANTONIO AUGUSTO MEZZOMO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/11/1990, inscrito no CPF/MF sob nº 060.864.379-39, portador da carteira de identidade RG nº. 8.557.529-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 125, Bairro Nova Petrópolis, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-820.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MEZZOMO ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Tenente Camargo, 1777, Sala 51, 5º Andar, Quadra 135, Lote 15, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-610, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.150.972/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207912517 e última alteração contratual sob nº 20206023286 em 28/10/2020, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteram-se os dados da sócia **PAULA CAROLINE MEZZOMO** conforme certidão de casamento matrícula nº 083436 01 55 2020 2 00049 001 0011301 12, tendo em vista a mudança do estado civil passando a qualificar-se **PAULA CAROLINE MEZZOMO CHRISTOFOLLI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/08/1985, inscrita no CPF/MF sob nº 048.080.019-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.557.509-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Fernando de Noronha, nº 125, Bairro Nova Petrópolis, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-820.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Serviços de engenharia, construção de edifícios e comércio varejista de materiais de construção, **passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:** Serviços de engenharia, construção de edifícios; comércio varejista de materiais de construção e aluguel de máquinas e equipamentos para protensão.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação:

Paula

Louise

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 72.150.972/0001-73
NIRE 412.0791251-7**

Folha 2 de 5

**CONSOLIDAÇÃO
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 72.150.972/0001-73
NIRE 412.0791251-7**

1) **CELSO ANTONIO MEZZOMO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 212.833.979-00, portador da carteira de identidade RG nº. 1.140.645 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Fernando de Noronha, nº 125, Bairro Nova Petrópolis, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-820.

2) **LOUISE KARINE MEZZOMO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 18/09/1988, inscrita no CPF/MF sob nº 060.703.179-47, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.557.505-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Fernando de Noronha, nº 125, Bairro Nova Petrópolis, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-820.

3) **PAULA CAROLINE MEZZOMO CHRISTOFOLLI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascido em 12/08/1985, inscrita no CPF/MF sob nº 048.080.019-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.557.509-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Fernando de Noronha, nº 125, Bairro Nova Petrópolis, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-820.

4) **ANTONIO AUGUSTO MEZZOMO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/11/1990, inscrito no CPF/MF sob nº 060.864.379-39, portador da carteira de identidade RG nº. 8.557.529-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 125, Bairro Nova Petrópolis, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-820.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MEZZOMO ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Tenente Camargo, 1777, Sala 51, 5º Andar, Quadra 135, Lote 15, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-610, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.150.972/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207912517 e última alteração contratual sob nº 20206023286 em 28/10/2020; resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **MEZZOMO ENGENHARIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1777, Sala 51, 5º Andar, Quadra 135, Lote 15, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-610.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de engenharia, construção de edifícios e comércio varejista de materiais de construção e aluguel de máquinas e equipamentos para protensão.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22/04/1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Paula




Louise

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 72.150.972/0001-73
NIRE 412.0791251-7**

Folha 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 28.845,00 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais), dividido em 28.845 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CELSO ANTONIO MEZZOMO	52.00	15.000	15.000,00
LOUISE KARINE MEZZOMO	16.00	4.615	4.615,00
PAULA CAROLINE MEZZOMO CHRISTOFOLLI	16.00	4.615	4.615,00
ANTONIO AUGUSTO MEZZOMO	16.00	4.615	4.615,00
TOTAL	100.00	28.845	28.845,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

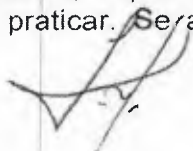
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CELSO ANTONIO MEZZOMO**, isoladamente, o qual é neste ato, investido dos poderes de administração e gerência conferidos pela Lei e por este Contrato Social com amplos poderes para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias, financeiras e terceiros em geral, bem como perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, suas autarquias e repartições, podendo praticar todos os atos necessários compreendido para a boa administração da sociedade, todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar. Se a anuência do administrador for definitiva a administração da

Paula




Louise

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 72.150.972/0001-73
NIRE 412.0791251-7**

Folha 4 de 5

Sociedade caberá a outro administrador, eleito em Reunião/Assembleia de Sócios convocada com esta finalidade, observando-se sempre o disposto no art. 1.061 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: As procurações outorgadas pela Sociedade, através de seu(s) administrador (es) deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas em nome da Sociedade, e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com cláusula *ad judicium*, que poderão ser gerais e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

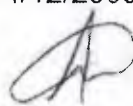
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Paula

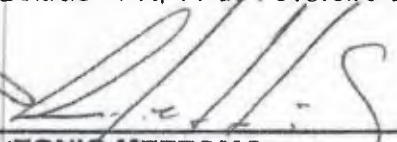




**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 72.150.972/0001-73
NIRE 412.0791251-7**

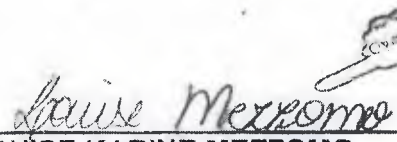
Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

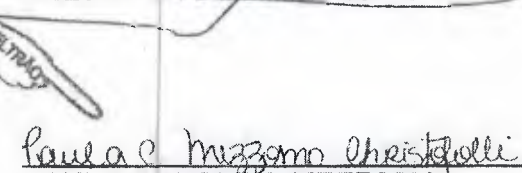
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.
Francisco Beltrão - PR, 11 de Fevereiro de 2021.



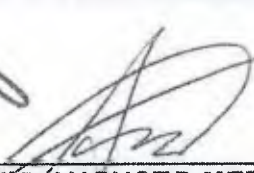
CELSO ANTONIO MEZZOMO



LOUISE KARINE MEZZOMO




PAULA CAROLINE MEZZOMO
CHRISTOFOLLI



ANTONIO AUGUSTO MEZZOMO


2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua Tancredo Costa, 1993 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 83.981-410 - Telefone: (41) 3665-0200

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
ANTONIO AUGUSTO MEZZOMO
PAULA CAROLINE MEZZOMO CHRISTOFOLI
CELSO ANTONIO MEZZOMO
 Em last. da Verdade Dou Fe Francisco Beltrão - PR
 26 de Março de 2021
 ESCRIVENTE- LIZANDRA DORNEA ANTONES MORAES
 R\$13,44
 0184844CVA00000015625211 - Confira em:
<http://fmapex.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua Tancredo Costa, 1993 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 83.981-410 - Telefone: (41) 3665-0200

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
LOUISE KARINE MEZZOMO
 Em last. da Verdade Dou Fe Francisco Beltrão - PR
 29 de Março de 2021
 ESCRIVENTE- FRANCIELI DE FÁTIMA FAZZETTO
 R\$13,44
 0184844CVA00000015625211 - Confira em:
<http://fmapex.com.br>



EM BRANCO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, OSMAR SCOTTI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 020255, expedida em 08/05/1981, inscrito no CPF nº 22340220963, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
22340220963	020255	OSMAR SCOTTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2021 09:10 SOB Nº 20210899115.
PROTOCOLO: 210899115 DE 07/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102367351. CNPJ DA SEDE: 72150972000173.
NIRE: 41207912517. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2021.
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

014

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.150.972/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/1993
NOME EMPRESARIAL MEZZOMO ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAMENGE CONSTRUCOES CIVIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO	NÚMERO 1777	COMPLEMENTO SALA 51 ANDAR 5 LOTE 15 QUADRA135	
CEP 85.601-610	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEZZOMOENGENHARIAFB@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3524-3780	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2021** às **08:40:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº31106/2021

RAZÃO SOCIAL: MEZZOMO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 72.150.972/0001-73

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 42323

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 42323

ENDEREÇO: R TENENTE CAMARGO, 1777 - SL 51 Q135 L15 - CENTRO CEP: 85601610 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Construção de edifícios, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	05/09/2021
DATA	DE	VALIDADE:	04/11/2021
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J5XC8EXUS			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 05/09/2021 02:11:55
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024950987-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.150.972/0001-73**
Nome: **MEZZOMO ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEZZOMO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **72.150.972/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:07:33 do dia 07/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2022.

Código de controle da certidão: **A341.01E2.E3B7.B4D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.150.972/0001-73

Razão Social:MEZZOMO ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 1777 5 ANDAR SALA 51 / SEDE / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/09/2021 a 03/10/2021

Certificação Número: 2021090401582294754123

Informação obtida em 13/09/2021 08:41:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ops

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 13 de setembro de 2021

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação desse processo, o referido processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

0130

Capanema - PR, 13 de setembro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 08/09/2021, objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - **BAIRRO: XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2021**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

01/02

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



Município de Capanema - PR

- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**



Município de Capanema - PR

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Município de Capanema - PR

opt

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

$$VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Município de Capanema - PR

0/18

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



Município de Capanema - PR

017

- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá



Município de Capanema - PR

016

apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).



Município de Capanema - PR

01/0

- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:
- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;



Município de Capanema - PR

- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do



Município de Capanema - PR

Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.



Município de Capanema - PR

02 012

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXXX



960943

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 281/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 66/2021.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.904/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na elaboração de projeto estrutural e executivo para ampliação da ponte sobre o Rio Siemens na Comunidade Santo Antônio do Siemens no do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portarias n°. 7.904/2021; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Justificativa, Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em



recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais,



000045

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 5.000,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analizando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 14 de setembro de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000046

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: MEZZOMO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 72.150.972/0001-73

ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO, 1777 BAIRRO: CENTO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP:85601-610

TELEFONE: 46 3524 3780

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: MEZZOMO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 72.150.972/0001-73

ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO, 1777 BAIRRO: CENTO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP:85601-610

TELEFONE: 46 3524 3780

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema - PR, 14 de setembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61678	ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO, DE ALARGAMENTO DE UMA PONTE NA COMUNIDADE DO SANTO ANTÔNIO DO SIMENS QUE TEM POR SUA VEZ APROXIMADAMENTE 19,70 METROS DE COMPRIMENTO E TERÁ SUA LARGURA AUMENTADA EM 2 METROS.	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00

VALOR TOTAL: **R\$ 5.000,00**(Cinco Mil Reais)

Capanema - PR, 14 de setembro de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 14 de setembro de 2021 15:30
Para: 'mezzomoengenhariafb@gmail.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: contrato 449- MEZZOMO.pdf

BOA TARDE

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO 449 PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO**

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 14 de setembro de 2021 15:30
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00023.txt

The original message was received at Tue, 14 Sep 2021 15:29:44 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <mezzomoengenhariafb@gmail.com>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <mezzomoengenhariafb@gmail.com>... relayed; expect no further
notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 14 de setembro de 2021 15:34
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: DISPENSA PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PROJETO PONTE
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE
ESSE PROCESSO ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 15/09/2021.
ATT. ROSELIA

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 14 de setembro de 2021 15:34
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00058.txt

The original message was received at Tue, 14 Sep 2021 15:33:47 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00053

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à Informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	66
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	66
Descrição do Objeto*	EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621800339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.000,00
Data Publicação Termo ratificação	15/09/2021

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000057

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº78/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS
PESADAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTE-
MA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 29/09/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema –
Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima cit-
ado em horário normal de expediente e no site www.capanema.
pr.gov.br.

Capanema-PR, 14 de setembro de 2021

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de
Licitação para o EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABO-
RAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA
AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMU-
NIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no
Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$
50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e
compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produ- to/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01678		ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO DE ALARGAMENTO DE UMA PONTE NA COMUNIDADE DO SANTO ANTONIO DO SIEMENS QUE TEM POR SUA VEZ APROXIMADAMENTE 19,70 METROS DE COMPRIMENTO E TERÁ SUA LARGURA AUMENTA DA EM 2 METROS.	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)

Capanema - PR, 14 de setembro de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2021

Processo dispensa Nº 066/2021

Data da Assinatura: 14/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME.
Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE
PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO
DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SAN-
TO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANE-
MA-PR.

Valor total: R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.972, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias a Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Esporte.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

APAP- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PLANALTO, COM SEDE NA AV. RIO GRANDE DO SUL, 1897, BAIRRO PRIMAVERA, MUNICIPIO DE PLANALTO-PR. CONVOCA SEUS ASSOCIADOS E A POPULAÇÃO EM GERAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL A SER REALIZADA NA SEDE DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL, ENDEREÇO PAÇO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PLANALTO-PR, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

-- AS 20:00 HORAS do dia 27/09/2021

- DESISTENCIA DA PRESIDENTE ATUAL COM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS REMANECENTES;

- E OUTROS ASSUNTOS GERAIS.

ELEIÇÕES DIRETAS COM VOTO ABERTO, OU INDIRETAS COM VOTO SECRETO.

CASO NO HORARIO INDICADO NÃO TENHAM COMPARECIDO O NÚMERO LEGAL DE ASSOCIADOS, A ASSEMBLEIA FUNCIONARÁ UMA HORA DEPOIS, DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO ART. 16º DO ESTATUTO, COM QUALQUER NÚMERO DE PRESENTES.

PLANALTO-PR, 14 DE SETEMBRO DE 2021

ALESSANDRA CRISTIANE BUDKE DE QUADROS - PRESIDENTE



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: I - Lote 001

Table with 7 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço máximo total. Row 1: 1, 61678, ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO, DE ALARGAMENTO DE UMA PONTE NA COMUNIDADE DO SANTO ANTONIO DO SIEMENS QUE TEM POR SUA VEZ APROXIMADAMENTE 19,70 METROS DE COMPRIMENTO E TERÁ SUA LARGURA AUMENTADA EM 2 METROS., 1,00, UN, 5.000,00, 5.000,00. TOTAL: 5.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)

Capanema - PR, 14 de setembro de 2021

Américo Bellê Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2021 Processo dispensa Nº 066/2021 Data da Assinatura: 14/09/2021. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME. Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR. Valor total: R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais). Américo Bellê Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CABEAMENTO DE INTERNET PARA A NOVA SEDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA AS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E AGRICULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: I - Lote 001

Table with 7 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço máximo total. Rows 1-8: 1. CABO TELEFONE DROPS (1,00 M, 160,00); 2. CAIXA CABO DE REDE SOYO FUROKAWA 305MTS. (7,00 CX, 950,00); 3. CANALETA ENERBRAS 50X50 SEMI-ABERTA BRANCA. BARRA COM 2METROS. (130,00 BARRA, 75,00); 4. CONECTORES RJ45 (200,00 UN, 1,50); 5. MÃO DE OBRA (INSTALAÇÃO, CRIMPAGENS, CONFIGURAÇÃO). (1,00 UN, 1.600,00); 6. NORBREAK INTELBRAS XNB 600VA (2,00 UN, 500,00); 7. RACK MINI 19" 06UX450MM PARA PAREDE PRETO. (2,00 UN, 550,00); 8. SWITCH 24 PORTAS GIGABIT TPLINK TL-SG1024D. (2,00 UN, 1.406,00). TOTAL: 23.312,00

VALOR TOTAL: R\$ 23.312,00(Vinte e Três Mil, Trezentos e Doze Reais).

Capanema - PR, 09 de setembro de 2021

Américo Belle Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2021

Processo dispensa Nº 067/2021 Data da Assinatura: 09/09/2021. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: DANIELI E LANGNER LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CABEAMENTO DE INTERNET PARA A NOVA SEDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA AS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E AGRICULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA. Valor total: R\$23.312,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Doze Reais). Américo Bellê Prefeito Municipal



000050

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Guilherme Alexandre, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **DEZEMBRO 2021 E JANEIRO 2022** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

DEZEMBRO

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº11/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA JUNTO AO UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	13/12/2021
DISPENSA Nº66/2021	EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	13/12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	14/12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.	15/12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS	17/12/2021

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000057

Município de Capanema - PR

	MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
TOMADA DE PREÇOS Nº6/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS- EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA	25/12/2021

JANEIRO DE 2022

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA Nº 73/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR	05/01/2022
TOMADA DE PREÇOS Nºª 18/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523/2020-EMENDA PARLAMENTAR	11/01/2022

Capanema, 04 de novembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 08:21
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: CONTRATOS A VENCER EM DEZEMBRO E JANEIRO
Anexos: NOTIFICAÇÃO GUILHERME.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000059

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 08:21
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00004.txt

The original message was received at Fri, 5 Nov 2021 08:20:33 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



JUSTIFICATIVA TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

Ref: Empresa Especializada Na Elaboração De Projeto Estrutural e Executivo Para Ampliação Da Ponte Sobre o Rio Siemens Na Comunidade Santo Antônio Do Siemens No Município de Capanema-PR.

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios firmou o Contrato nº 449/2021 com vigência até 13/12/2021 com a Empresa Mezzomo Engenharia LTDA-ME., Elaboração De Projeto Estrutural e Executivo Para Ampliação Da Ponte Sobre o Rio Siemens Na Comunidade Santo Antônio Do Siemens No Município de Capanema-PR.

O projeto citado está em fase de finalização com alguns apontamentos pelo fiscal. Por esse Motivo SOLICITAMOS aditamento do prazo em um período de 45 dias para que seja feito os pagamentos dentro do prazo legal.

Capanema, 18 de novembro de 2021.

GUILHERME
ALEXANDRE:
07049237930

Assinado de forma
digital por GUILHERME
ALEXANDRE:07049237
930
Dados: 2021.11.18
07:48:18 -03'00'

GUILHERME ALEXANDRE
Secretário de Planejamento e Projetos
Decreto 6850/2021



Município de Capanema - PR

000061

DESPACHO

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação, nº 66/2021, objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito de solicitação de aditivo de prazo.

Capanema, 18 de novembro de 2021

Amanda M.
Amanda Machado
Setor de Licitações

000962

Senhora Presidente da CPL.

Com amparo na justificativa apresentada à fl. 60,
a PGM não se opõe a realização do termo aditivo
de prazo no contrato Administrativo nº 449/2023, por
mais 45 dias.

É o parecer.

Capanema, 03/02/2023.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

1000063

CONTRATO Nº 449/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MEZZOMO ENGENHARIA
LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.150.972/0001-73, R TENENTE CAMARGO, 1777 5º ANDAR, SALA 51 - CEP: 85601610 - BAIRRO: SEDE Município de Francisco Beltrão/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) CELSO ANTONIO MEZZOMO inscrito(a) no CPF nº 212.833.979-00, Portador(a) do RG nº 1140645, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 66/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.., conforme especificações técnicas contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 66/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	61678	ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO, DE ALARGAMENTO DE UMA PONTE NA COMUNIDADE DO SANTO ANTONIO DO SIEMENS QUE TEM POR SUA VEZ APROXIMADAMENTE 19,70 METROS DE COMPRIMENTO E TERÁ SUA LARGURA AUMENTADA EM 2 METROS.	MEZZOMO ENGENHARIA LTDA ME	UN	1,00	5.000,00	5.000,00

P



Município de Capanema - PR

00064

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data estipulada pela Administração para a prestação de suporte presencial ou remoto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3. Disponibilizar software com as especificações técnicas mínimas indicadas no item 7 do Termo de Referência Processo de Dispensa de Licitação nº 66/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

7.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0



Município de Capanema - PR

00065

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Rubens Luis Rolando Souza**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, ou quaisquer irregularidades no tratamento dos dados pessoais de terceiros, em dissonância da Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo na hipótese de culpa de terceiros (ataques hackers), considerando o risco do negócio e a configuração de fortuito interno.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento contratual, quando acordado pelas partes e





nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC para a atualização dos valores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para a extinção do contrato:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do contrato;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção do contrato, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção do contrato por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da extinção.

11.4. A extinção do contrato por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante.



11.5. A extinção do contrato será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

12.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

12.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

12.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

12.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

12.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:



Município de Capanema - PR

00068

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do contrato, por hora de atraso na execução dos serviços;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de extinção do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do contrato;

g) **multa de 30%** (trinta por cento) quando identificado o descumprimento das disposições dos subitens 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9, além dos prejuízos causados à Contratante;

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



Município de Capanema - PR

000970

obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de dispensa de licitação será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento contratual que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 14 de setembro de 2021


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


CELSO ANTONIO MEZZOMO
Representante Legal
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME
Fornecedor



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação, nº 66/2021, Contrato Administrativo nº 449/2021, objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021 pelo aditivo de Prazo de Vigência de mais 45 dias.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 06 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000072

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Dispensa de Licitação, nº 66/2021, Contrato Administrativo nº 449/2021, objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 06 de dezembro de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000073

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEZZOMO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 72.150.972/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:22:30 do dia 16/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2022.

Código de controle da certidão: **DD48.44FE.A4D4.85A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000071

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº40307/2021

RAZÃO SOCIAL: MEZZOMO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 72.150.972/0001-73

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 42323

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 42323

ENDEREÇO: RUA PALMAS, 1943 - SL304 Q160 L16 - CENTRO CEP: 85601650 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Construção de edifícios, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	06/12/2021
DATA	DE	VALIDADE:	04/02/2022
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMZ4XC8AEQH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/12/2021 - 08:48:19

Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000975

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025613018-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 72.150.972/0001-73

Nome: **MEZZOMO ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000076



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.150.972/0001-73
Razão Social: MEZZOMO ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 1777 5 ANDAR SALA 51 / SEDE / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111901365592025717

Informação obtida em 06/12/2021 08:49:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - PR

000977

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 449/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TENENTE CAMARGO, 1777 5º ANDAR, SALA 51 - CEP: 85601610 - BAIRRO: SEDE, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.972/0001-73, neste ato por seu representante legal, CELSO ANTONIO MEZZOMO, CPF:212.833.979-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 66/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 66/2021, entre as partes acima identificadas, para **EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 449/2021 até 27/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CELSO ANTONIO MEZZOMO
Representante Legal
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 6 de dezembro de 2021 09:28
Para: 'mezzomoengenharia@gmail.com'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º ADITIVO AO CONTRATO 449.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000979

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 6 de dezembro de 2021 09:28
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00021.txt

The original message was received at Mon, 6 Dec 2021 09:28:03 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <mezzomoengenharia@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <mezzomoengenharia@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Hotéis serão foco de fiscalização do Crea nos estados do Sul

Visando a retomada do setor de Turismo diante do ritmo avançado da vacinação contra a Covid-19, os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no Paraná (Crea-PR), Santa Catarina (Crea-SC) e Rio Grande do Sul (Crea-RS) fiscalizarão empreendimentos hoteleiros, na primeira quinzena de dezembro. O objetivo é verificar se as manutenções e/ou instalações de diversos itens ou equipamentos estão em dia e se foram realizados por profissionais habilitados. Inicialmente, a ação terá como foco empreendimentos nas regiões litorâneas dos três Estados e na região serrana do Rio Grande do Sul.

No Paraná, neste período, além do litoral, hotéis localizados em Foz do Iguaçu e Curitiba também serão fiscalizados. A estratégia é que sejam visitados cerca de 70 estabelecimentos em cada uma das semanas. Já na segunda semana, a fiscalização estende para os demais municípios dos Estados. "A ação conjunta entre os Creas do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul é inédita e tem como foco inicial cidades que vão concentrar um volume considerável de turistas com a temporada de verão ou que são atrativos turísticos", acrescenta a gerente do Departamento de Fiscalização (Defis) do Crea-PR, Engenheira Ambiental Mariana Maranhão.

Conforme ela, serão fiscalizados empreendimentos em funcionamento para verificar a responsabilidade dos serviços técnicos executados recentemente e a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços como a manutenção de elevadores,



central de gás, ar-condicionado, equipamentos de proteção contra descarga atmosférica, entre outros.

"Será solicitada a apresentação de cópias de contratos, laudos, projetos, relatórios de inspeção e notas fiscais referentes às atividades técnicas que foram executadas no hotel por empresas terceirizadas e/ou profissionais autônomos", comenta. No caso de alguns serviços de manutenção não terem sido realizados, o Agente de Fiscalização entregará um comunicado de fiscalização, que orienta quanto à necessidade do serviço.

O presidente do Crea-PR, Engenheiro Civil Ricardo Rocha, comenta que a intenção da fiscalização é ajudar a minimizar os riscos de acidentes. "Em um hotel são diversas as atividades que exigem a existência de um Engenheiro. É fundamental que as manutenções estejam em dia e sejam feitas por profissionais habilitados ou por empresas com registro junto ao Conselho. Nossa intenção não é a atuação dos empreendimentos, mas que os responsáveis estejam de olho na regularização de itens ou equipamentos", reforça. As fiscalizações nos hotéis serão

agendadas.

Já o presidente do Crea-SC, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Carlos Alberto Kita Xavier frisa que a ação visa contribuir para a certificação desses empreendimentos. "A iniciativa reforça a importância da atuação técnica das Engenharias, Geociências e Agronomia para a qualidade de vida e desenvolvimento da economia catarinense", diz. Segundo ele, o setor turístico no Estado já está investindo em segurança aos que visitam a região, com protocolos sanitários para turistas e moradores.

No Rio Grande do Sul, o turismo de negócio representa 70% do setor, conforme dados do Sindicato Intermunicipal da Hotelaria no Rio Grande do Sul (Sindihotel). "O objetivo da operação é orientar, prevenir e conscientizar sobre a importância da contratação de profissionais e empresas habilitadas", comenta o presidente do Crea-RS, Engenheira Ambiental Nanci Walter. A primeira fase desta ação no Estado vai priorizar os hotéis localizados na capital, Serra, litoral e Região Metropolitana. No entanto, a ação atingirá os mais de 900 estabelecimentos da rede hoteleira gaúcha.



Município de
Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 449/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado doravante designada **PREFETURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TENENTE CAMARGO, 1777 5º ANDAR, SALA 51 - CEP: 85601610 - BAIRRO: SEDE, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.972/0001-73, neste ato por seu representante legal, CELSO ANTONIO MEZZOMO, CPF: 212.833.979-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 66/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/09/2021, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 66/2021, entre as partes acima identificadas, para **EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PORTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/11/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 449/2021 até 27/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CELSO ANTONIO MEZZOMO
Representante Legal
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BRINQUEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de playground na Praça central desta cidade de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 078/2021, lavrada em 06 de dezembro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial. Tipo Menor Preço por lote, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de playground na Praça central desta cidade de Planalto-PR.

EMPRESA: BRINQUEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP.
LOTE: 01.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

DATA: 07 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



00081

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zalda Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 BLOCO E 7 ANDAR - CEP: 05804900 - BAIRRO:

Jardim São Luis, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, CPF: 114.270.988-40 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 3/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 3/2021, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA " SISTEMA AUDATEX" COM TREINAMENTO, em conformidade com a manifestação jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 27/2021 até 31/01/2023, também fica aditivado seu valor em R\$ 8.644,05 (oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) foi aplicado o INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM
Representante Legal
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 449/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TENENTE CAMARGO, 1777 5º ANDAR, SALA 51 - CEP: 85601610 - BAIRRO: SEDE, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.972/0001-73, neste ato por seu representante legal, CELSO ANTONIO MEZZOMO, CPF: 212.833.979-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 66/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 66/2021, entre as partes acima identificadas, para EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 449/2021 até 27/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021



00082

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CELSO ANTONIO MEZZOMO
Representante Legal
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E HEVERTON CARLOS VEIT - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE e do outro lado a Empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.102.754/0001-60, situada a AV PARANA, 724 SALA: 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)HEVERTON CARLOS VEIT, inscrito(a) no CPF nº 055.808.409-50, residente e domiciliado(a) em AVENIDA UBIRAJARA, 596 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº102/2020, Ata de Registro de Preços nº 25/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 01/02/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 25/2021, celebrado entre as partes em 06/12/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 102/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	39083	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	HEVERTON CARLOS VEIT ME	H	389,00	26,50	10.306,50
							10.306,50

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 15.667,40 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos) Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma. Capanema-PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

HEVERTON CARLOS VEIT
Representante Legal
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº

1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE e do outro lado a Empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.515.263/0001-55, situada a AV ESPIRITO SANTO, 908 SALA PORÃO - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, inscrito(a) no CPF nº 901.618.230-68, residente e domiciliado(a) em RUA RIO DE JANEIRO, 1199 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº102/2020, Ata de Registro de Preços nº 24/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 01/02/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 24/2021, celebrado entre as partes em 01/02/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 102/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	46276	AULA DE GINÁSTICA E JOGOS DE ATLETISMO COM INSTRUCTOR CAPACITADO CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA - ME E EPP	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	H	185,00	20,95	3.874,75
6	44307	HORA/AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. EXCLUSIVO PARA EMPRESA - ME E EPP	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	H	591,00	20,99	12.405,09
							16.280,84

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 16.280,84 (Dezesseis Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos) Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma. Capanema-PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Representante Legal
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Contratada

1.º Termo Aditivo de Supressão a Ata de Registro de Preços nº 520/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ROSANGELA CENTENARO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSANGELA CENTENARO, sediada na R BELEM, 2588 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.343.176/0001-89, neste ato representada pelo Sr. ROSANGELA



Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do dia 07/12/2021, Edição 0867, página 02

Onde Lia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 449/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TENENTE CAMARGO, 1777 5º ANDAR, SALA 51 - CEP: 85601610 - BAIRRO: SEDE, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.972/0001-73, neste ato por seu representante legal, CELSO ANTONIO MEZZOMO, CPF:212.833.979-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 66/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 66/2021, entre as partes acima identificadas, para **EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 449/2021 até 27/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CELSO ANTONIO MEZZOMO
Representante Legal
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

Leia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 449/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TENENTE CAMARGO, 1777 5º ANDAR, SALA 51 - CEP: 85601610 - BAIRRO: SEDE, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.972/0001-73, neste ato por seu representante legal, CELSO ANTONIO MEZZOMO, CPF:212.833.979-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 66/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.



Município de Capanema - PR

000084

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 66/2021, entre as partes acima identificadas, para **EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 449/2021 até 27/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CELSO ANTONIO MEZZOMO
Representante Legal
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 29 dia(s) do mês de abril de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Retificação de Publicação

No Jornal O Trombeta do dia 08/12/2021, Edição 1548, página 04

Onde Lia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 449/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TENENTE CAMARGO, 1777 5º ANDAR, SALA 51 - CEP: 85601610 - BAIRRO: SEDE, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.972/0001-73, neste ato por seu representante legal, CELSO ANTONIO MEZZOMO, CPF:212.833.979-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 66/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 66/2021, entre as partes acima identificadas, para **EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 449/2021 até 27/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CELSO ANTONIO MEZZOMO
Representante Legal
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

Leia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 449/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TENENTE CAMARGO, 1777 5º ANDAR, SALA 51 - CEP: 85601610 - BAIRRO: SEDE, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.972/0001-73, neste ato por seu representante legal, CELSO ANTONIO MEZZOMO, CPF:212.833.979-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 66/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.



Município de Capanema - PR

000086

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 66/2021, entre as partes acima identificadas, para **EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 449/2021 até 27/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CELSO ANTONIO MEZZOMO
Representante Legal
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 29 dia(s) do mês de abril de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do dia 07/12/2021, Edição 0867, página 02

Onde Lia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 449/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TENENTE CAMARGO, 1777 5º ANDAR, SALA 51 - CEP: 85601610 - BAIRRO: SEDE, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.972/0001-73, neste ato por seu representante legal, CELSO ANTONIO MEZZOMO, CPF:212.833.979-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 66/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 66/2021, entre as partes acima identificadas, para EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com a Manifestação Jurídica data-da de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 449/2021 até 27/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CELSO ANTONIO MEZZOMO
Representante Legal
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

Leia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 449/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TENENTE CAMARGO, 1777 5º ANDAR, SALA 51 - CEP: 85601610 - BAIRRO: SEDE, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.972/0001-73, neste ato por seu representante legal, CELSO ANTONIO MEZZOMO, CPF:212.833.979-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 66/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 66/2021,

entre as partes acima identificadas, para EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com a Manifestação Jurídica data-da de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 449/2021 até 27/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CELSO ANTONIO MEZZOMO
Representante Legal
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de abril de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

DECRETOS

DECRETO Nº 7.051, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Abre Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no valor de R\$ 2.264.910,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.810, de 27 de abril de 2022 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no valor de R\$ 2.264.910,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dez reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 02.00–GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE: 02.01 – CHEFIA DE GABINETE

ATIVIDADE: 04.122.0402.2-020 – ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 501 – RECEITA DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 215.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 27.812.2701.2-272 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 – MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIB GRATUÍTA

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 037/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, RETIFICA o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 037/2022, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$974.115,28 (novecentos e setenta e quatro mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos).

NOVA DATA DA ABERTURA: 12 de maio de 2022 - às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, sendo: 01 (um) veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano modelo 2022/2022 e 01 (um) veículo tipo furgão 0km 2022/2022, ambulância suporte básico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto.

- 2. Empresas Participantes: 2.1 - MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI 2.2 - J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 2.3 - VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI

3. Empresa Vencedora: 3.1 - J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16859649/000135 situada na Rua Ricardo Pires, 140, Jardim San Remo, no município de Londrina, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$509.900,00 (quinhentos e nove mil e novecentos reais).

4. Data da Abertura: 4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 034/2022 de 07 de abril de 2022, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 26 de abril de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira



Município de Capanema - PR

Retificação de Publicação

No Jornal O Trombeta do dia 08/12/2021, Edição 1548, página 04

Onofre Luiz de

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 449/2021, que entre as celebrações de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.912.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.150.972/0001-71, neste ato por seu representante legal, CELSO ANTONIO MEZZOMO, CPF: 12.433.979/00 no ato assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas ao regime das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustadas o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 06/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Condiciona Contrato firmado em 14/09/2021, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 06/2021, entre as partes acima identificadas, para EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com a Mandatatória Judicial datada de 03/12/2021, sob o processo nº 06/2021, em decorrência do Contrato nº 449/2021 até 27/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permaneceram inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e efeito.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CELSO ANTONIO MEZZOMO
Representante Legal
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

Uma via

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 449/2021, que entre as celebrações de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.912.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.150.972/0001-71, neste ato por seu representante legal, CELSO ANTONIO MEZZOMO, CPF: 12.433.979/00 no ato assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas ao regime das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustadas o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 06/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - Condiciona Contrato firmado em 14/09/2021, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 06/2021, entre as partes acima identificadas, para EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com a Mandatatória Judicial datada de 03/12/2021, sob o processo nº 06/2021, em decorrência do Contrato nº 449/2021 até 27/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permaneceram inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e efeito.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CELSO ANTONIO MEZZOMO
Representante Legal
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 29 dia(s) do mês de abril de 2022

Roseli Krüger Becker Paganí
Chefe do Setor de Licitações

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 034/2022, lavrada em 26 de abril de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, sendo: 01 (um) veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano modelo 2022/2022 e 01 (um) veículo tipo furgão 0km 2022/2022, ambulância suporte básico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto.

EMPRESA: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
LOTE: 01.
ITEM: 01 e 02.
VALOR TOTAL: R\$509.900,00 (quinhentos e nove mil e novecentos reais).

DATA: 29 de abril de 2022

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE



Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizês.

Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR





Município de Capanema - PR

000089

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 449/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TENENTE CAMARGO, 1777 5º ANDAR, SALA 51 - CEP: 85601610 - BAIRRO: SEDE, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.972/0001-73, neste ato por seu representante legal, CELSO ANTONIO MEZZOMO, CPF:212.833.979-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 66/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 66/2021, entre as partes acima identificadas, para **EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 449/2021 até 27/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


CELSO ANTONIO MEZZOMO
Representante Legal
MEZZOMO ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

090090



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:
MEZZOMO ENGENHARIA
Rua Tenente Camargo, 1777
5º Andar - Sala 51 Centro
85601610 Francisco Beltrão-PR

YG646455185BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO OBJETO:
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO 1º Aditivo 449/2021 DL 66/2021

TENTATIVAS DE ENTREGA:
1º ____/____/____ : ____h
2º ____/____/____ : ____h
3º ____/____/____ : ____h

MOTIVO DE DEVOUÇÃO:

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço insuficiente	6 Não Procurado
3 Não Existe o Número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros _____	



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO:
Lauri Antonio Kominkiewicz
Mat. 8.560.789-8
Agente de Correios
CDD FCO BELTRÃO PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Shirlei Oliveira

DATA DE ENTREGA
01/06/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE
3163734-1